



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação  
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –  
AEVSF /FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE  
PETROLINA – FACAPE  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO “LATO SENSU”  
EM PSICOLOGIA JURÍDICA COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA  
POLICIAL E CRIMINAL  
RELATOR: CONSELHEIRO ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA

PROCESSO Nº 178/2012

**PARECER CEE/PE Nº 152/2012-CES**

**APROVADO PELO PLENÁRIO EM 19/11/2012**

## **I - RELATÓRIO:**

O presidente de Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF protocolou Ofício de Nº 063/2012, neste Conselho Estadual de Educação, solicitando autorização para oferta do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Psicologia Jurídica, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Petrolina – FACAPE.

O processo encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

- Regimento Interno da FACAPE
- Ofício dirigido ao presidente do CEE/PE
- Ata da reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, autorizando a tramitação do projeto
- Projeto Pedagógico do curso de Especialização em Psicologia Jurídica.

## **II - ANÁLISE:**

A Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina – FACAPE solicita autorização para a oferta do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Psicologia Jurídica, justificando que “Petrolina e Juazeiro integram o polo da RIDE – Rede Integrada de Desenvolvimento, instituída pelo Ministério da Integração Regional, que tem impactado o desempenho de múltiplas variáveis sociais, culturais e econômicas da região, a exemplo da presença de cinco instituições de ensino universitário e de instituições de pesquisa...”.

Alega a FACAPE que o desenvolvimento da região vem acompanhado do crescimento da violência, o que demanda do poder público e da sociedade em geral ações profissionais na área de Psicologia Jurídica e Psicologia Policial e Criminal, objeto do curso em tela.

O curso em análise destina-se aos portadores de diploma, preferencialmente, nas áreas de Segurança Pública, Psicologia, Saúde, Educação e Assistência Social, podendo atender a profissionais de nível superior de outras áreas que demonstrem interesse no assunto.

A Matriz Curricular e o corpo docente apresentados para o curso encontram-se a seguir:

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO “LATO SENSU” EM PSICOLOGIA JURÍDICA**

COMPONENTES CURRICULARES	Carga Horária	Docente
Psicologia e Violência	30	Msc. Darlindo Ferreira
Metodologia da Pesquisa Científica	30	Dr. Josenilton Nunes
Psicopatologia Forense	45	Esp. Franklin Bezerra
Psicologia Policial e Criminal e a Prática do Direito	45	Msc. Juliana Cavalcanti Santiago
Seminários em Psicologia Policial e Criminal I	15	Dr. Juracy Marques
Seminários em Psicologia Policial e Criminal II	15	Dr. Juracy Marques
Psicologia, Suicidologia e Autópsia Psicológica	45	Dr. Liércio Pinheiro
Formação Profissional na Psicologia Policial e Criminal	30	Msc. Marcelo Ribeiro
Criminologia e Direito Penal	30	Msc. Edmilson da Silva Melo
Avaliação Psicológica Forense	45	Esp. Robson Menezes
Perícia e Ciências Forenses	30	Esp. Edson Pacheco
Gestão e Subjetividade Policial e Criminal	30	Esp. Daniel Ferreira
Orientação de Monografia	60	Professores do curso
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>450</b>	

A carga horária total do curso é de 450 horas, acima das 360 horas mínimas exigidas para cursos de especialização *lato sensu*.

**III - VOTO:**

Em face do exposto e analisado, esta relatoria é de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Psicologia Jurídica com ênfase em Psicologia Policial e Criminal, a ser ofertado pela Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina – FACAPE, mantida pela Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF, situada no Campus Universitário, S/N – Vila Eduardo – Petrolina / PE, pelo período de dois anos, com turmas de 50 alunos.

É o voto. Comunique-se à parte interessada.

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2012.

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA - Presidente e Relator  
 REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ - Vice-Presidente  
 FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES  
 NELLY MEDEIROS DE CARVALHO  
 PAULO MUNIZ LOPES

**V - DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 19 de novembro de 2012.



Prof. Fernando Antônio Gonçalves  
Presidente

Fab.